



CAMIL ALIMENTOS S.A.
NIRE 35.300.146.735
CNPJ/MF nº 64.904.295/0001-03
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE - REAPRESENTAÇÃO
AQUISIÇÃO DO CONTROLE DA VILLA OLIVA RICE S.A. E DA RICE PARAGUAY S.A.

São Paulo, 09 de setembro de 2024 – A Camil Alimentos S.A. ("Companhia" ou "Camil"), em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e à Resolução CVM 44/21, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 5 de setembro de 2024, foi celebrado compromisso de compra e venda de participações societárias ("Compromisso de Compra e Venda da RICE") por meio do qual o Sr. Luciano Quartiero, atual Diretor Presidente da Companhia e membro do grupo controlador da Companhia, comprometeu-se a adquirir da West Yorkshire Assets Corp. ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Rice Paraguay S.A. ("RICE") e, indiretamente, ações representativas de 80% (oitenta por cento) do capital social da Villa Oliva Rice S.A. ("VOR" e em conjunto com RICE, "Entidades"), sociedades organizadas e existentes de acordo com as leis da República do Paraguai ("Operação"). A Companhia não é parte do Compromisso de Compra e Venda da RICE, de modo que o preço, forma e condições de aquisição das ações RICE foram negociados e firmados paralelamente entre o comprador e vendedor. Nesse sentido, a Companhia e/ou suas controladas também não participaram da estrutura de financiamento para aquisição da participação acionária nas Entidades pelo Sr. Luciano Quartiero.

No último exercício social encerrado, o volume operacional transacionado pelas Entidades foi de aproximadamente 110 mil toneladas de arroz, representando uma receita operacional bruta de USD 50,5 milhões (cinquenta milhões e quinhentos mil dólares). As Entidades possuem imóveis rurais, atividades agrícolas e operações industriais e ativos relacionados à produção, industrialização, beneficiamento e comercialização de arroz.

Após a consumação da Operação, as sociedades serão reorganizadas de modo a segregar (i) as operações industriais e ativos relacionados à produção, industrialização, beneficiamento e comercialização de arroz; e (ii) as propriedades rurais.

Adicionalmente, nesta data, o Sr. Luciano Quartiero celebrou com as subsidiárias da Camil, Saman S.A. – Molinos Arroceros Nacionales ("Saman") e Camil Latam S.A. ("Camil Latam" e, em conjunto com a Saman, as "Subsidiárias Camil"), um memorando de entendimentos pelo qual estabeleceram a intenção de negociar a alienação exclusivamente dos ativos relacionados à industrialização, beneficiamento e comercialização de arroz às Subsidiárias Camil ("Aquisição Camil"). Os termos e condições da Aquisição Camil serão negociados em bases comutativas e, uma vez definidos, serão oportunamente submetidos à deliberação do Conselho de Administração da Companhia e divulgados ao mercado. O preço, forma e condições da Aquisição Camil ainda não foram definidos.



Nesse contexto, a aquisição vem em linha com a estratégia de continuidade da expansão internacional da Companhia, viabilizando o início da operação de arroz no mercado paraguaio, a diversificação e a melhoria da competitividade da originação do produto.

A estrutura da Operação e da Aquisição VOR pela Companhia tem como objetivo atender o interesse da Companhia de deter e ter a gestão apenas das operações industriais e ativos relacionados à produção, industrialização, beneficiamento e comercialização de arroz, conforme as premissas de seu plano estratégico, no qual não contempla a titularidade de imóveis em áreas rurais. A aquisição integral das sociedades diretamente pelo Sr. Luciano Quartiero se fez necessária para adequação ao plano estratégico da Camil e para cumprir com as exigências legais existentes na República do Paraguai no que se refere à aquisição e utilização de propriedades rurais em áreas fronteiriças (notadamente a *Ley de Zona de Seguridad Fronteriza*) e, deste modo, viabilizar a Operação.

Durante o período compreendido entre assinatura dos documentos definitivos e consumação da Operação, as companhias continuarão operando de forma independente. A consumação da Operação está sujeita a condições precedentes usuais a este tipo de operação.

Por fim, destacamos que a Operação não se enquadra nos parâmetros do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, não estando, portanto, sujeita à aprovação dos acionistas em Assembleia Geral da Camil. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado oportuna e adequadamente informados sobre qualquer desdobramento relevantes a respeito da Operação.

São Paulo, 09 de setembro de 2024

Flavio Jardim Vargas
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Camil Alimentos S.A.